



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2011

000653

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. Wilson Roberto Caveden, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.142.438 SSP/SP e do CPF nº 984.527.898-15, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 60/2011, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

ASCALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Endereço: Rua Chagú nº 65, Vila Formosa, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03.357-020.

CNPJ: 12.132.576/0001-91

Telefone: (11) 2805-6600

Representante Legal: Sr. Diogo Mura Santana, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº 47.843.097-8 e do CPF nº 379.804.308-67.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
07	Balde e acessórios para areia - Confeccionado em plástico resistente e atóxico, acomoda 01 criança. Dimensões: 25x25x37cm.	231	Unid.	Lider	R\$ 13,50	R\$ 3.118,50
14	Boneca tipo bebe Confeccionada em vinil macio, atóxico e lavável, contendo, vestido, lacinho e outros acessórios: copo, colher, garfinho e mamadeira, medindo aproximadamente 25cm de altura e 8,5cm de largura.	432	Unid.	Alpha	R\$ 22,30	R\$ 9.633,60
17	Carrinho caçamba móvel - Brinquedo confeccionado em plástico, possui caçamba móvel, pá, rastelo e teto solar, cores: azul, vermelho, amarelo e preto. Dimensões: 51 x 27 x 24 cm (CxLxA). Com certificado do Inmetro.	291	Unid.	Magic Toys	R\$ 28,35	R\$ 8.249,85
18	Carrinho de bebê infantil Carrinho de bebe em plástico colorido e resistente, acompanha mamadeira e pente, dimensões: 71 x 32 x 52 (CxLxA). Com certificado do inmetro.	191	Unid.	Magic Toys	33,10	R\$ 6.322,10
19	Carrinho guincho - Confeccionado em plástico, possui: um guincho, teto solar, caixa de ferramentas e uma pick up para utilizar o guincho, dimensões: 48 x 24 x 26cm (CxLxA). Com certificado do Inmetro.	228	Unid.	Magic Toys	R\$ 32,53	R\$ 7.416,84
Valor Global						R\$ 34.740,89

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de brinquedos infantis, destinados ao departamento pedagógico de Educação Infantil, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações acima descritas, a cargo da Secretaria da Educação.

Do Prazo e Condições de Entrega

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Educação, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e serão feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

2.3.1. Os itens 17, 18, 68 e 69 serão entrega única e imediata, com assinatura do contrato.

2.4. A Contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria da Educação, pelo telefone (11) 4602-8699.



2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2011.

000654

2.6. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.7. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Do Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 60/2011, Ata de Registro de Preços nº 09/2011 e nº do Contrato Administrativo.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 (dotação 86) da Secretaria da Educação e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Obrigações da Detentora

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2011 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Prefeitura

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos/materiais.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

000655

Das Sanções

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 60/2011 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

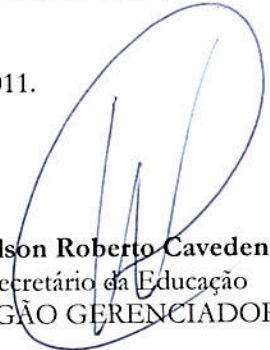
Foro

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.


10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.


Salto/SP, 26 de setembro de 2011.


Wilson Roberto Cavaden
Secretário da Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ascalon Comércio e Serviços Ltda – ME.
DETENTORA

Testemunhas:


1-Maisa A. da Silva Blanco


2-Fernanda Mara C. M. de N. Ribeiro



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços n° 09/2011

Processo Administrativo n° 4989/2011

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Ascalon Comércio e Serviços Ltda – ME.

Objeto – fornecimento de brinquedos infantis (Itens 07, 14, 17, 18 e 19).

Referente – Pregão Presencial n° 60/2011

Valor Total – R\$ 34.740,89

Vigência – 12 (doze) meses

000656

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 26 de setembro de 2011.

Wilson Roberto Caveden
Secretário da Educação
Contratante

Ascalon Comércio e Serviços Ltda – ME.
Contratada